



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

LEI Nº 24

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 800,00, para mandar confeccionar um título que confere as honras de cidadã de Gameleira a exma. sra. Maria José Dourado Monteiro, devendo ser feita a entrega em caráter solene e em dia previamente marcado pelo governo municipal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 3 de Março de 1952.

João de Moraes Monteiro
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.